



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO V – Nº e-DOM 989 – CAMARAGIBE, PE, 27 de fevereiro de 2025

LEI Nº 1021/2025

GABINETE DO PREFEITO- 27/02/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 1021/2025

Dispõe sobre a Instituição de Grupos Especiais de Trabalho para a organização e execução de Eventos Culturais, Artísticos e Folclóricos no Município de Camaragibe, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Grupos Especiais de Trabalho para a organização e execução de atividades relacionadas à realização de eventos culturais, artísticos e folclóricos que promovam grande fluxo turístico no Município de Camaragibe.

Art. 2º - Os Grupos Especiais de Trabalho serão compostos por servidores municipais efetivos e comissionados vinculados às secretarias e órgãos competentes, conforme a necessidade de cada evento.

Art. 3º - Os servidores designados para os Grupos Especiais de Trabalho exercerão funções complementares à jornada regular de trabalho nas seguintes áreas:

I – Segurança cidadã, mobilidade, controle urbano e fiscalização ambiental;

II – Saúde pública e assistência social;

III – Infraestrutura e limpeza urbana;

IV – Comunicação e informações turísticas;

V – Iluminação e transporte público;

VI – Cultura, esportes e lazer

VII – Outras atividades correlatas indispensáveis à realização dos eventos.

Art. 4º - Os Grupos Especiais de Trabalho terão duração determinada pelo período do evento, podendo ser instituídos para atuação prévia, durante e após sua realização, conforme necessidade justificada pela administração municipal.

~~Art. 5º - A participação dos servidores nos Grupos Especiais de Trabalho será compensada por gratificação de natureza indenizatória, com valores fixos diários de coordenador e executor, conforme estabelecido no Anexo I desta lei.~~
ANO V – Nº e-DOM:989 – CAMARAGIBE, PE, 27/02/2025 Página: 1 de 3

Parágrafo Único - Os servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Camaragibe serão regidos pela Lei nº 966/2023, 14 de julho de 2023, que cria o Programa Jornada Extra de Patrulhamento Preventivo da Guarda Municipal de Camaragibe – PJEP.

Art. 6º - As secretarias responsáveis deverão encaminhar para a Secretaria de Administração a relação dos servidores do Grupo Especial de Trabalho que efetivamente trabalharam, devidamente comprovado e com seus respectivos valores para efetuar pagamento em folha.

Art. 7º - O caráter da gratificação é temporário e não se incorpora à remuneração do servidor.

Art. 8º A administração municipal deverá envidar esforços para otimizar os recursos humanos, garantindo a efetividade das atividades desempenhadas pelos grupos especiais.

Art. 9º A Fundação de Cultura terá a responsabilidade de avaliar e autorizar a participação dos servidores nos eventos.

Art. 10 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual do Município;

Art. 11- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 27 de fevereiro de 2025

DIEGO DA ROCHA CABRAL
Prefeito de Camaragibe

ANEXO I

BENEFICIÁRIO	VALOR(R\$)
1. Coordenador	300,00
2. Executor	200,00

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 270225113308

PORTARIA Nº 6/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 27/02/2025

Portaria Nº 6/2025, de 27 de fevereiro de 2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear o Servidor **Fábio Sobral de Souza** matrícula nº 00004762.1 lotado na Secretaria de Assistência Social – SEAS para exercer as funções de Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação com a finalidade de coordenar o acompanhamento da condicionalidade referente à frequência escolar deste Município, a partir desta data.

Camargibe, 27 de Fevereiro de 2025.

Mauro José da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 270225022827

PORTARIA Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
SECRETARIA DE FINANÇAS- 27/02/2025

PORTARIA Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a comissão prevista no Art. 7º do Decreto 137/2014.

Art. 1º Fica instituída a comissão para apuração do cálculo de incremento de arrecadação municipal do exercício de 2024, conforme determina o Art. 7º do Decreto 137/2014 que regulamenta o Art. 20 da Lei 574/2014 que será composta dos seguintes membros:

- I. Gustavo Olympio Scavuzzi de Mendonça, matrícula nº 0.0000258.1, Procurador do Município de Camargibe;
- II. Antônio Ramos Bezerra Neto, matrícula nº 0.00003918, Agente Fiscal de Tributos Municipais;
- III. Cleonildo Guedes de Carvalho, matrícula 4.9999670.4, Coordenador de Fundos e Programas;

Parágrafo Único- A comissão não será remunerada, conforme determina o §4º do Decreto 137/2014.

Art. 2º – A Comissão funcionará até a segunda quinzena de abril para apresentação do Relatório de Incremento da Arrecadação Municipal, que deverá conter a memória de cálculo e os relatórios resumidos da arrecadação e orçamentários que foram considerados no cálculo.

Art. 3º – O Relatório citado no Art 2º desta portaria, deverá ser enviada ao gabinete da Chefe do Executivo para homologação do percentual de incremento a ser aplicado em maio de 2023 conforme prevê o §2º do Art. 20 da Lei 574/2014, alterado pelo Art. 12 da Lei 760/2018.

Art. 4º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Camargibe, 26 de fevereiro de 2025

Gilvani José Cordeiro Cavalcante
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 270225032928